



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2022-0107
BI-2022-0102

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 08/09/2022

Hora: 14h00

Tipo: DEN-2021-0182

Inspetor responsável: Paulo Pires

Outros inspetores da IRA: Luís Machado

Outros técnicos de entidades oficiais:

Descrição da inspeção:

A inspeção teve como objetivo verificar o cumprimento das normas relativas à venda e instalação de equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa – GFEE – (Regulamento (UE) n.º 517/2014, de 16 de abril, e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro).

No local foi contactado António Pereira, vendedor, que forneceu os esclarecimentos e documentação solicitados. A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Victor Matos Sociedade Unipessoal, Lda

NIPC/NIF: 509305725

Sede/morada: Rua Prior António Jacinto de Medeiros, n.º 19

Código Postal: 9680-173

Freguesia: Vila Franca do Campo (São Miguel)

Concelho: Vila Franca do Campo

Ilha: Ilha de São Miguel

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Victor Matos Sociedade Unipessoal, Lda

Endereço: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 30

Código Postal: 9680-117

Freguesia: Vila Franca do Campo (São Miguel)

Concelho: Vila Franca do Campo

Ilha: Ilha de São Miguel

Atividade: Comércio por grosso de eletrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão **CAE:** 46430



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspecção Regional do Ambiente

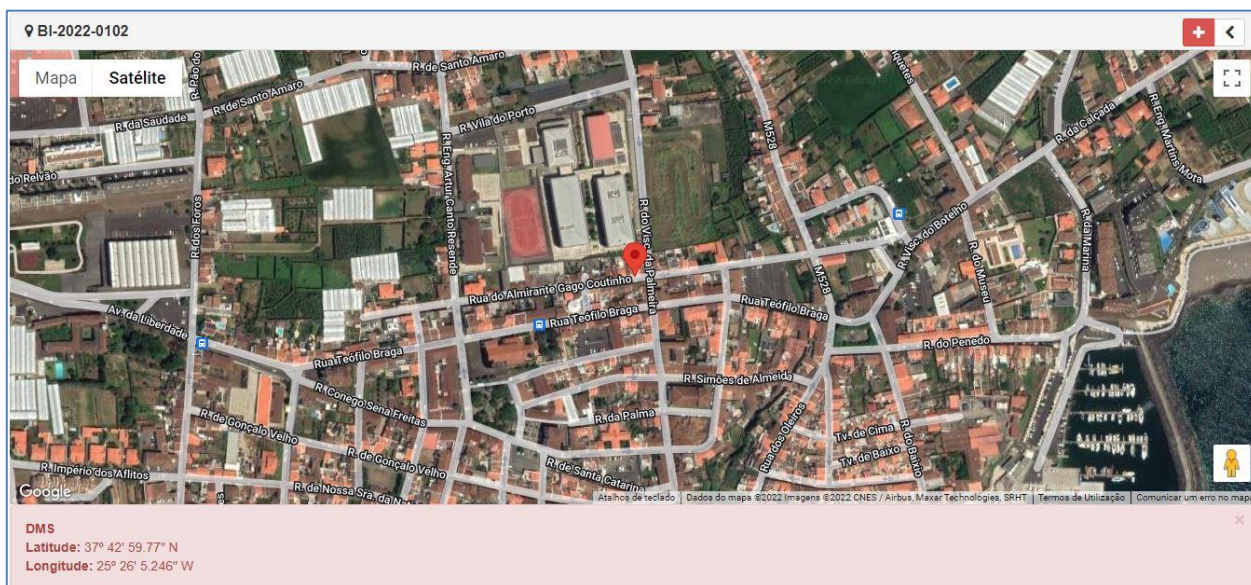


Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Equipamentos utilizados e/ou comercializados no estabelecimento

a) Tipo de equipamentos contendo gases fluorados utilizados / comercializados no estabelecimento:

- ☐ Equipamentos de refrigeração fixos
- ☒ Equipamentos de ar condicionado fixos
- ☐ Bombas de calor fixas
- ☐ Equipamento fixo de proteção contra incêndios
- ☐ Unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados
- ☐ Comutadores elétricos
- ☐ Ciclos orgânicos de Rankine
- ☐ Outro:

b) Tipo de gases fluorados presentes nos equipamentos utilizados no estabelecimento:

TECO ₂ *	Número de equipamentos	Tipos de gases fluorados
TECO ₂ < 5	---	
5 ≤ TECO ₂ < 50	---	
50 ≤ TECO ₂ < 500	---	
TECO ₂ ≥ 500	---	

* TECO₂ – toneladas equivalente de CO₂

3 – Verificação dos requisitos legais relativamente a equipamentos com gases fluorados

3.1 – Relativamente a equipamentos com gases fluorados verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador tomou as precauções adequadas para evitar a libertação não intencional de GFEE?	☐	☐	☒



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
b) O operador providenciou a recuperação de gases fluorados dos equipamentos para efeitos de reciclagem, valorização ou destruição?	☐	☐	☒
c) O operador deu cumprimento às restrições de utilização previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 517/2014 (hexafluoreto de enxofre; GFEE com PAG ≥ 2500 em equipamentos com TECO ≥ 40)?	☐	☐	☒
d) O operador providenciou a verificação para deteção de fugas nos equipamentos abrangidos, com a periodicidade aplicável de acordo com a quantidade de gases fluorados?	☐	☐	☒
e) O operador efetuou as diligências necessárias para determinar se a empresa prestadora de serviços (instalação, reparação, deteção de fugas, recuperação de gases) detém os certificados necessários para as intervenções contratadas?	☐	☐	☒
f) O operador providenciou a instalação de um sistema de deteção de fugas em equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa em quantidade superior a 500 toneladas equivalentes de CO ₂ ?	☐	☐	☒
g) O sistema de deteção de fugas mencionado na alínea anterior é inspecionado pelo menos uma vez de 12 em 12 meses?	☐	☐	☒
h) O operador elaborou e mantém atualizado um registo dos equipamentos que devam ser verificados para deteção de fugas, contendo toda a informação obrigatória?	☐	☐	☒
i) O operador de equipamentos sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas comunicou à autoridade ambiental os dados sobre a utilização de gases fluorados, até 31 de março de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

A utilização de equipamentos no estabelecimento não estava incluída no âmbito da inspeção.

3.2 – Relativamente a intervenções em equipamentos verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas, pertencentes a empresas certificadas?	☐	☒	☐
b) As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em camiões e reboques refrigerados, extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios, comutadores elétricos e as intervenções que envolvam contacto com solventes à base de GFEE, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas para o efeito?	☐	☐	☒
c) As intervenções em sistemas de ar condicionado, instalados em veículos a motor, são executadas por pessoas singulares titulares de um atestado de formação?	☐	☐	☒
d) A entidade: • que presta serviços a terceiros em equipamentos de aquecimento, ar condicionado e ventilação; • que presta serviços a terceiros em sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores de incêndios; • que efetua intervenção em sistemas de ar condicionado instalados em veículos ligeiros (oficinas); • que efetua intervenções em comutadores elétricos; comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☒	☐

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

- a) A empresa possui um técnico certificado para manuseamento de gases fluorados com efeito de estufa (certificado CENTERM FLU 4332) e para manuseamento de fluidos inflamáveis (certificado CENTERM MFI 0197), contidos em equipamentos de ar condicionado fixos. No entanto, a empresa Victor Matos Sociedade Unipessoal, Lda não se encontra certificada para instalação, reparação manutenção ou assistência técnica



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

de equipamentos de ar condicionado, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro.

- d) Não evidenciou a comunicação de quaisquer dados sobre compra e venda de gases fluorados.

3.3 – Relativamente à compra e venda de gases fluorados com efeitos de estufa verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A entidade que adquire ou fornece GFEE elaborou e mantém um registo com informações relativas aos compradores e vendedores de gases, nos termos do anexo I do DL 145/2017?	☐	☐	☒
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒
c) O importador ou distribuidor de GFEE comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

3.4 – Relativamente à venda de equipamentos não hermeticamente fechados ao utilizador final verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A empresa vendedora mantém um registo com as provas fornecidas de que a instalação de equipamento não hermeticamente fechado vendido diretamente ao utilizador final é efetuada por uma empresa certificada?	☐	☐	☒
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

Segundo informou, todos os equipamentos de ar condicionado são vendidos com a instalação incluída.

4 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

- O exercício de atividades de instalação, reparação, manutenção ou assistência técnica em equipamentos de ar condicionado por parte de empresa não certificada para esse efeito, em violação do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, configurando assim a prática de uma contraordenação ambiental grave, nos termos da alínea o) do número 2 do artigo 23.º do mesmo diploma, punível com coima de €12 000 a €216 000 nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 114/20015, de 28 de agosto;
- Não comunicou à autoridade ambiental (gfee.draac@azores.gov.pt) os dados de compra e venda de gases fluorados, em violação do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, configurando assim a prática de uma contraordenação ambiental leve, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, punível com coima de €2 000 a €36 000 nos termos da



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 114/20015, de 28 de agosto.

5 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☒ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra:

Ponta Delgada, 4 de outubro de 2022